



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

RESOLUÇÃO Nº 297/2022 – CONSUN

APROVA, AD REFERENDUM DO CONSUN, AS NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023.

O Presidente do Conselho Universitário, no uso de suas atribuições estatutárias e considerando as disposições contidas no § 3º do art. 6º do Regimento Geral da PUCPR,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do CONSUN, as normas para a realização do processo seletivo e o número de vagas a serem ofertadas nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no 1º semestre de 2023.

Art. 2º Fixar a vigência desta resolução a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em Curitiba, Sala de Sessões do Conselho Universitário, em Curitiba, aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e dois.

DocuSigned by:

Rogério Renato Mateucci

17DE30E2B05744C...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE

ANEXO

EDITAL Nº 37/2022

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

EDITAL Nº 37/2022

NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO E O NÚMERO DE VAGAS A SEREM OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), PARA INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023

A Pontifícia Universidade Católica do Paraná (PUCPR) torna pública a abertura das inscrições do processo seletivo relativo ao ingresso no 1º semestre de 2023 para o preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulo previstas no anexo I deste edital nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, de acordo com as normas a seguir:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente processo seletivo da PUCPR, em consonância com a legislação vigente, tem por finalidade selecionar candidatos ao preenchimento das vagas de primeiro período e/ou módulos existentes nos cursos de graduação da PUCPR, modalidade EaD, para ingresso no 1º semestre de 2023, conforme normas constantes deste edital.

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas estabelecidas no anexo I deste edital, a PUCPR realizará processo seletivo nas seguintes modalidades:

- I - vestibular agendado;
- II - aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);

Art. 2º. As vagas dos cursos de graduação ofertadas, seus respectivos polos, turno, período, módulo e semestre de ingresso, estão previstos no anexo I deste edital, por modalidade de ingresso.

§ 1º Eventuais novos polos, cursos e vagas que surgirem no decorrer deste processo seletivo poderão ser aproveitadas para fins de preenchimento nas modalidades deste edital.

§ 2º As vagas do Programa Universidade para Todos (PROUNI) serão preenchidas de acordo com a legislação vigente, estando sujeitas as alterações decorrentes do Sistema do PROUNI (SISPROUNI).

§ 3º Havendo vagas remanescentes ao final deste certame, outros processos seletivos poderão ser realizados. As vagas remanescentes também poderão ser preenchidas por candidatos aprovados em outras modalidades de ingresso e/ou acesso aos cursos.

Art. 3º Os cursos de graduação ofertados neste edital são ministrados na modalidade a distância, podendo ser utilizadas as dependências do Polo de Apoio Presencial (PAP) para acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem, bibliotecas virtuais, apoio técnico administrativo da equipe de Polo.

§ 1º Atividades pedagógicas presenciais obrigatórias como estágios curriculares, atividades de extensão, atividades avaliativas e outras, conforme previsto nas Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's) vigentes para o curso e/ou respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC) demandam da presença física dos estudantes no PAP no qual estão matriculados, ou em espaços conveniados para a prática, seguindo o cronograma de atividades previamente divulgado no Calendário Acadêmico da PUCPR, podendo essas serem migradas, por tempo indeterminado, para a modalidade remota ou a distância na hipótese de vigência de normas de ordem pública.

§ 2º As cidades onde estão localizados os Polos de Apoio Presencial são: Cascavel (PR), Curitiba (PR), Guarapuava (PR), Londrina (PR), Maringá (PR), Ponta Grossa (PR) e Toledo (PR).



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º A conexão à *internet* e os equipamentos para a realização das atividades do curso são de exclusiva responsabilidade do estudante, consoante contrato de prestação de serviços educacionais, cabendo a PUCPR tão somente manter, à disposição do estudante, o conteúdo e o material didático previstos contratualmente, cujo acesso fica garantido ao estudante desde que esteja regularmente matriculado e que disponha dos requisitos de conexão e configurações previstas.

§ 4º Serão de 80 (oitenta) o número de estudantes por turma, quando em atividade presencial, podendo variar em conformidade com a disciplina, curso, número de vagas ofertadas, quantidade de estudantes que estejam cursando créditos adicionais e estudantes do PROUNI.

§ 5º Para a realização de estágios curriculares, atividades de extensão, práticas, atividades extraclasse, aulas especiais, visitas técnicas, apresentação de trabalhos, avaliações, atividades complementares, os estudantes poderão ter atividades em turnos diferentes daqueles em que estão matriculados. Os turnos indicados são os predominantes e significam o turno de maior concentração das atividades acadêmicas, podendo haver alterações no transcorrer do curso para melhor adequação das atividades desenvolvidas.

§ 6º Os períodos mínimo e máximo de integralização curricular são fixados por curso e constam do respectivo Projeto Pedagógico de Curso (PPC).

§ 7º A Universidade reserva-se o direito de, por razões de ordem administrativa e/ou pedagógicas, alterar os currículos dos cursos ofertados, inclusive para ampliar ou restringir o tempo de duração, denominação, turnos e modalidades de oferta, bem como de oferecer disciplinas por meio de tecnologia de informação e comunicação e na modalidade a distância, bem como disciplinas presenciais em seus cursos de graduação ofertados na modalidade EaD, nos termos das normas vigentes que versem a respeito do tema, desde que aprovados pelo Colegiado competente e, quando for o caso, pelo MEC.

§ 8º Por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica, a oferta de períodos/módulos e disciplinas poderá ocorrer em ciclos de forma alternada. O estudante poderá, a critério da Universidade, e mediante a existência de vagas, ser matriculado em disciplinas pertencentes a períodos posteriores de seu curso.

§ 9º Em atendimento ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (PPC), algumas disciplinas ou componentes curriculares da matriz/estrutura curricular dos cursos de graduação poderão ser ofertadas total ou parcialmente em língua estrangeira.

§ 10º O candidato que realizar matrícula fica ciente da necessidade de participar da prova e cumprir as demais exigências referentes ao Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), como componente curricular obrigatório para a conclusão do curso, nos termos do § 5º do art. 5º da Lei 10.861, de 14 de abril de 2004, sob pena de, não o fazendo, caracterizar irregularidade e consequente impossibilidade de participar da colação de grau e emissão do diploma.

§ 11. A PUCPR poderá, a seu critério, promover a alteração de turmas, agrupamentos de classes, horários de encontros, webconferências, cronogramas de atividades, bem como outras medidas que por razão de ordem administrativa e/ou pedagógica se fizerem necessárias, desde que preservadas as disposições legais pertinentes.

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como eventuais retificações, alterações, atualizações e aditamentos que venha a sofrer, não podendo alegar desconhecimento.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Todas as informações sobre a realização do presente processo seletivo são divulgadas no *site* da PUCPR, devendo o candidato estar atento a mudanças que possam vir a ocorrer desde a publicação deste edital até o dia da divulgação do resultado.

§ 2º É obrigatório que o candidato consulte regularmente o *site* da PUCPR para verificar informações pertinentes ao processo seletivo.

§ 3º O candidato ou seu responsável legal assumem total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 4º Ao efetivar a inscrição no presente processo seletivo, o candidato desde já autoriza a PUCPR a realizar o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para fins de comunicá-lo acerca do andamento do processo seletivo, lembretes de data de prova e pagamento de matrícula, bem como para realização de campanha de captação da PUCPR, visando o oferecimento de formas de ingresso na instituição, adequado ao que preconiza a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 5º Somente poderão concorrer às vagas ofertadas neste edital e efetivar a matrícula os candidatos que, antes do início das aulas previstas no Calendário Acadêmico da PUCPR, tenham concluído o Ensino Médio ou possuam Certificado de Conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência.

§ 1º O estudante que ainda não concluiu o Ensino Médio poderá se inscrever e participar do processo seletivo. Se aprovado, a matrícula ficará condicionada à apresentação do histórico escolar do Ensino Médio concluído ou Certificado de Conclusão de Ensino Médio, nos termos deste edital.

§ 2º O resultado obtido pelo candidato neste processo seletivo não pode ser usado como instrumento de proficiência, suficiência ou equivalência em relação ao Ensino Médio.

Art. 6º As inscrições para o processo seletivo objeto deste edital serão realizadas exclusivamente via *internet*, no *site* e período informados no anexo III, optando o candidato pela forma de ingresso por Vestibular Agendado ou aproveitamento dos resultados obtidos no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM).

§ 1º Os prazos de inscrição poderão ser prorrogados, por ato normativo da Pró-Reitoria responsável pelos cursos de Graduação da PUCPR, até que as vagas ofertadas sejam totalmente preenchidas.

§ 2º Caso as vagas sejam preenchidas antes do término do prazo de inscrições previsto neste artigo, a PUCPR reserva-se o direito de não aceitar novas inscrições.

§ 3º No caso de mais de uma inscrição, para a mesma modalidade de ingresso, será considerada apenas a última registrada no sistema e serão desconsideradas as demais inscrições.

§ 4º Se o candidato optar por concorrer por mais de uma modalidade de ingresso, será considerado o seu melhor resultado obtido em cada modalidade de processo seletivo.

§ 5º No caso de o candidato cancelar sua inscrição, esta não será, em hipótese alguma, reativada.

Art. 7º Ao inscrever-se, o candidato deverá indicar somente uma opção de curso e polo.

Art. 8º Na modalidade de ingresso via ENEM, o candidato deverá informar, no ato da inscrição, o número de registro do ENEM e o ano do exame, não sendo necessário comparecer ao polo para a realização da prova, uma vez que a nota corresponderá à nota obtida no ENEM.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e omissões no preenchimento.

§ 2º A PUCPR não se responsabiliza por erro/inconsistência nas informações prestadas pelo estudante no ato de inscrição que impossibilitem a busca de dados perante o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

§ 3º Caso o candidato inscrito não seja identificado pelo INEP, sua inscrição, será automaticamente cancelada.

Art. 9º Na modalidade de ingresso via Vestibular Agendado, o candidato será submetido a uma prova discursiva em Língua Portuguesa que visa avaliar o conhecimento, capacidade de produção e interpretação de textos, dados e fatos, adquiridos ao término do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 10º Em qualquer modalidade de ingresso às vagas objeto deste edital, não haverá cobrança de taxa de inscrição.

CAPÍTULO III DOS ATOS DE AUTORIZAÇÃO E RECONHECIMENTO DOS CURSOS

Art. 11. Os cursos ofertados na modalidade e objetos deste processo seletivo encontram-se autorizados de acordo com as portarias/resoluções constantes do anexo II deste edital.

CAPÍTULO IV DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS PROCESSOS SELETIVOS

Seção I Vestibular Agendado

Art. 12. A prova da seleção por meio do processo seletivo de Vestibular Agendado deverá ser agendada pelo candidato diretamente no site de inscrição indicado no anexo III, no qual constarão as datas, os locais e horários disponíveis. As datas, locais e horários poderão ser alterados de acordo com a demanda verificada, no sentido de garantir amplo acesso dos candidatos ao processo seletivo e observância às recomendações sanitárias quanto à prevenção da COVID-19 vigentes, se houver.

§ 1º O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de vestibular agendado deverá realizar o agendamento da prova no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis da inscrição, a fim de tornar possível a apreciação e eventual deferimento do pedido pela Comissão de Processos Seletivos, conforme previsto neste edital.

§ 2º Serão observados os protocolos de biossegurança do Ministério da Educação e as recomendações dos órgãos sanitários quanto a prevenção da COVID-19 nos locais onde serão realizadas as provas, principalmente quanto a desinfecção constante das superfícies mais tocadas e disponibilização de álcool gel.

§ 3º O candidato ou o seu responsável legal deverá assinar um termo de responsabilidade para a realização da prova presencial, no dia da prova, e observar todos as prescrições dos protocolos de biossegurança e recomendações dos órgãos sanitários quanto à prevenção da COVID-19, principalmente quanto ao uso da máscara, quando obrigatório em decorrência de norma de ordem pública dispondo nesse sentido, e álcool gel durante todo o período de permanência nas dependências da PUCPR.

Art.13. A prova consta da produção de 1 (um) texto, na modalidade padrão formal da Língua Portuguesa, no gênero dissertativo-argumentativo, com no mínimo 20 (vinte) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) linhas, cuja nota variará de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Parágrafo único. Para a prova haverá até 2 (dois) temas para que o candidato opte por apenas um deles para redigir o texto.

Art. 14. A prova terá a duração de 1 (uma) hora e será aplicada presencialmente, devendo o candidato comparecer no dia e horário ao local escolhido no ato da sua inscrição.

§ 1º O candidato deverá comparecer com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário agendado de prova, no dia, horário e polo escolhido no ato de inscrição.

§ 2º Será realizado o processo de identificação individual do candidato na entrada do ambiente de prova.

§ 3º O uso de máscaras de proteção pelos candidatos é obrigatório quando em vigor norma de ordem pública dispondo nesse sentido, principalmente nos locais onde serão realizadas as provas, opcionalmente acrescida de protetor facial (*face shield*), sendo que a PUCPR não fornecerá máscaras.

§ 4º O consumo de alimentos e bebidas nos locais onde serão realizadas as provas é permitido, desde que o candidato os acondicione em embalagem de material transparente e sem rótulos.

§ 5º O candidato deverá respeitar o distanciamento social entre pessoas, conforme sinalizações visuais e orientações pelos responsáveis na PUCPR para a aplicação da prova.

§ 6º O candidato que desejar utilizar de álcool gel próprio deverá acondicioná-lo em embalagem de material transparente.

§ 7º O candidato que se recusar a observar as orientações descritas neste artigo terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

Art. 15. Para poder realizar a prova, o candidato deverá apresentar um documento de identidade, com foto, expedido pelos órgãos competentes e a ficha de inscrição.

§ 1º O documento de identidade para ingresso no local de realização da prova deve ser apresentado de forma legível e em via original, válida, podendo ser utilizada:

- I - identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública (RG);
- II - identidade expedida pelas Forças Armadas e/ou pela Polícia Militar;
- III - identidade Expedida pelo Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- IV - identidade para Estrangeiros emitida no Brasil;
- V - identidades fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Representação de Classe;
- VI - certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação;
- VII - passaporte brasileiro válido;
- VIII - carteira de trabalho e previdência social;
- IX - carteira nacional de habilitação, com foto, válida.

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identificação para ingresso no local de realização da prova:

- I - qualquer documento digital (como e-CPF, e-título de eleitor, e-CNH);
- II - cartão de cadastro de pessoa física - CPF;
- III - certidão de nascimento;
- IV - certidão de casamento;
- V - título eleitoral;
- VI - carteira de estudante;
- VII - carteira funcional sem valor de identidade;
- VIII - documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;
- IX - cópias autenticadas;
- X - qualquer outro documento não listado no parágrafo primeiro deste artigo.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 3º Os documentos devem estar em perfeitas condições de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato, podendo ser exigida identificação complementar no caso do documento de identificação apresentado para realização da prova gere dúvidas quanto a fisionomia do candidato.

Art. 16. O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da prova, o documento conforme descrito neste edital, por motivo de perda, furto ou roubo, será submetido à identificação especial e deverá apresentar documento oficial que ateste o registro de ocorrência (Boletim de Ocorrência), expedido por órgão oficial no máximo em 30 (trinta) dias anteriores à realização da prova e apresentar outro documento que contenha fotografia.

Art. 17. Os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão ser desligados, antes de iniciar a prova, devendo permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização da prova.

§ 1º Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, entre outros, serão acomodados em local a ser indicado pelo responsável pela aplicação da prova, onde deverão permanecer até o término da prova.

§ 2º Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, anotações, ou qualquer outro material de consulta, ressalvado os casos de atendimento especial devidamente deferidos.

§ 3º É proibido o porte de arma de fogo durante a realização da prova, exceto para os candidatos que, por força da atividade profissional que exerçam e da legislação, tenham autorização para tal. Esses candidatos deverão procurar o responsável pela aplicação da prova, antes do início da prova, para o desmuniamento da arma.

§ 4º A PUCPR não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos no local de realização das provas, nem por danos a eles causados.

§ 5º O candidato que necessitar ausentar-se do local de realização da prova, a qualquer tempo durante sua realização, somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em virtude de afastamento do candidato do local de realização da prova.

§ 6º É proibido retirar-se do local de realização da prova portando a proposta da prova discursiva, folha de rascunho ou qualquer material não autorizado, sob pena de exclusão imediata do processo seletivo.

Art. 18. A prova será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima
Adequação ao tema	Temáticos	1,00
Consistência argumentativa	Temáticos	1,00
Repetição / progressão de ideias	Textuais	1,00
Não-contradição de ideias	Textuais	1,00
Articulação de ideia	Textuais	1,00
Paragrafação	Textuais	1,00



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Item de Avaliação	Critério(s)	Nota Máxima
Concordância, regência e colocação pronominal e jutores	Linguísticos	1,00
Pontuação, ortografia e acentuação	Linguísticos	1,00
Legibilidade e margens	Estético-estilístico	1,00
Vocabulário e construção de frases	Estético-estilístico	1,00

Art. 19. O candidato será considerado classificado para o preenchimento da vaga, caso não tenha zerado em nenhum dos critérios definidos para correção da prova.

Art. 20. Serão admitidos recursos, desde que devidamente fundamentados, por meio do preenchimento de formulário próprio disponível no *site* indicado no anexo III, no prazo indicado no mesmo anexo.

Art. 21. Poderá ser eliminado do processo seletivo, além das hipóteses previstas neste edital, o candidato que:

- I - apresentar-se após o horário estabelecido, não sendo admitida qualquer tolerância;
- II - apresentar-se em local diferente daquele escolhido na inscrição;
- III - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- IV - não apresentar documento de identificação, consoante disposto neste edital;
- V - ausentar-se do local de realização da prova sem o acompanhamento do fiscal
- VI - ausentar-se do local de realização da prova levando a proposta de prova discursiva e/ou folha de rascunho;
- VII - lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- VIII - for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas;
- IX - utilizar, durante as provas, de livro, anotação, impressos ou qualquer material e/ou objeto não permitido, bem como máquina calculadora ou similar;
- X - estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios, *smartphone*, *tablet*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como fones de ouvido ou protetores auriculares;
- XI - perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- XII - prestar informações falsas ou se utilizar de meios ilícitos em qualquer momento do certame (antes, durante ou depois da prova);
- XIII - portar-se ou apresentar-se de maneira inconveniente durante a realização das provas;
- XIV - desacatar quem estiver investido de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do processo seletivo;
- XV - desrespeitar ou recusar-se a cumprir as normas sanitárias e os protocolos de proteção à COVID-19;
- XVI - praticar atos que contrariem as normas do presente edital.

§ 1º Se, durante ou após a prova, for constatado por qualquer meio, seja eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do processo seletivo.

§ 2º Na hipótese de cancelamento de matrícula face o previsto neste artigo, não será restituído qualquer valor pago a qualquer título.

Seção II

APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM

Art. 22. Os candidatos que optaram pelo aproveitamento do resultado do ENEM não terão necessidade de realizar provas presenciais, pois o processo seletivo considerará o aproveitamento das notas do ENEM, desde que garantidos os critérios mínimos de desempenho estabelecidos neste artigo.

Rua Imaculada Conceição, 1155 | Prado Velho | Curitiba | Paraná
Cep 80215 901 | Tel. 41 3271-1555 | www.pucpr.br



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º Serão considerados apenas os resultados obtidos no ENEM realizados a partir de 2013.

§ 2º Para fins de aproveitamento dos resultados obtidos no ENEM será aceito exclusivamente candidato que tenha conseguido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na nota total do ENEM e não tiver obtido nota 0 (zero) na redação.

§ 3º A classificação nessa modalidade de ingresso não representa a concessão de bolsa ou desconto em taxas e/ou mensalidade.

§ 4º Em caso de empate, adotar-se-ão os critérios de desempate na seguinte ordem:

- I - a maior pontuação na prova de redação;
- II - persistindo o empate, maior idade cronológica do candidato, considerados dia, mês e ano de nascimento.

CAPÍTULO V DO ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 23. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização da prova de Vestibular Agendado deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar na mesma data da inscrição, via Ambiente do Candidato, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova.

§ 1º A solicitação de quaisquer condições especiais para a realização da prova de vestibular agendado será atendida mediante apreciação da Comissão de Processos Seletivos e obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

§ 2º Não serão aceitas solicitações de atendimento especial realizadas fora do ambiente de inscrição, seja por telefone, *e-mail*, WhatsApp, protocolo ou carta.

§ 3º Do deferimento ou indeferimento de atendimento especial não caberá recurso.

§ 4º Os candidatos que não indicarem o recurso ou a necessidade especial e não encaminharem laudo emitido por especialista no ato da inscrição, não terão o pedido de condições especiais conhecido pela Instituição, impossibilitando o atendimento.

§ 5º Candidatos relacionados ao grupo de risco da COVID-19 (idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, gestantes, portadores de: diabetes insulínica, cardiopatia crônica, doenças respiratórias crônicas graves, doenças autoimunes, em tratamento com imunossuppressores, obesidade, hipertensão, câncer ou outras doenças que potencializem os riscos relacionados), também devem indicar essa condição no ato da inscrição, e encaminhar, via Ambiente do Candidato, no prazo informado no caput deste artigo, laudo médico em formato *pdf*, emitido por especialista que ateste a condição relacionada ao grupo de risco, para que a Comissão do Processos Seletivos possa adotar as medidas necessárias para melhor acomodá-los.

6º Candidatas gestantes, independente do período gestacional ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, também podem indicar essa condição no ato da inscrição, para que a Comissão de Processos possa melhor acomodá-las.

Art. 24. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, maior de idade, que ficará em local reservado e que será o responsável pelos cuidados e pela guarda da criança, não sendo necessário solicitar atendimento especial no ato da inscrição.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 1º A candidata lactante que comparecer ao local de prova sem levar o acompanhante não realizará a prova.

§ 2º Ao acompanhante da candidata lactante também será obrigatório o uso de máscara de proteção, desde que em vigor norma de ordem pública dispondo nesse sentido, e a não utilização, quanto obrigatório, será motivo de impedimento para acesso ao local reservado para essa finalidade.

§ 3º O tempo de amamentação será acrescentado ao tempo total de realização da prova do vestibular agendado presencial.

§ 4º A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança e qualquer contato entre a candidata lactante e o acompanhante deve ser presenciado por um (a) fiscal, preferencialmente do sexo feminino, em espaço reservado.

§ 5º O acompanhante da participante lactante não poderá ter acesso à sala de provas e deverá cumprir todas as obrigações deste Edital.

Art. 25. No caso de o candidato precisar de atendimento médico durante a prova, esse período não será acrescentado ao tempo total de realização da prova.

CAPÍTULO VI DO RESULTADO

Art. 26. Os resultados deste processo seletivo serão válidos para ingresso no 1º semestre de 2023, desde que as matrículas sejam efetivadas nas datas estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. O resultado individual na modalidade de vestibular agendado ou de aproveitamento de resultado do ENEM estará disponível ao candidato até 15 (quinze) dias úteis após a realização do processo seletivo no *site* informado no anexo III.

Art. 27. Os resultados divulgados no artigo anterior não implicam automaticamente a efetivação da matrícula, competindo ao candidato aprovado cumprir com os demais critérios e prazos deste edital e seus anexos, bem como comprovar as informações prestadas por ocasião da inscrição.

Art. 28. O resultado final deste certame estará disponível após o encerramento do processo seletivo no *site* da Universidade.

Art. 29. As vagas serão preenchidas em conformidade com a classificação prevista para cada modalidade de processo de seleção mencionada neste edital, considerando as peculiaridades e número de vagas de cada modalidade, até seu esgotamento, e de acordo com a efetivação das matrículas.

§ 1º Havendo desistência ou não confirmação da matrícula pelo candidato convocado nos prazos deste edital e seus anexos, a respectiva vaga será disponibilizada para nova seleção.

§ 2º As vagas reservadas para as diferentes modalidades de ingresso poderão ser direcionadas para outras vias de ingresso nos cursos de graduação ofertados no presente certame, caso não tenham sido preenchidas após a convocação de todos os candidatos aprovados.

§ 3º As vagas do presente processo seletivo por ingresso via Vestibular Agendado também poderão ser preenchidas por estudantes aprovados nos vestibulares da PUCPR realizados entre os anos de 2019 a 2022.

§ 4º Caso ocorra o preenchimento total das vagas de determinado curso antes do encerramento das inscrições, a PUCPR reserva o direito de não realizar mais nenhum processo seletivo para esse curso, podendo o candidato optar por outro curso deste processo seletivo, se houver vagas disponíveis.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

§ 5º A PUCPR, a seu critério, poderá ampliar o número de vagas estabelecidas no anexo I deste edital.

§ 6º As vagas do presente processo seletivo não são destinadas para a modalidade de acesso aos cursos pela via de transferência externa ou diplomados, sendo que eventuais pedidos de aproveitamento de disciplinas por candidatos aprovados neste processo seletivo poderão ser indeferidos em razão do limite de vagas em períodos subsequentes e/ou critérios próprios da instituição.

§ 7º O candidato que não pagar o boleto da primeira semestralidade, que corresponde à matrícula, no prazo definido pela PUCPR, perderá o direito à vaga.

CAPÍTULO VII DA MATRÍCULA

Art. 30. As matrículas dos candidatos aprovados no presente processo seletivo da PUCPR, para ingresso no 1º semestre de 2023, deverão ser realizadas pela *internet*, no *site* informado no anexo III, no prazo de 1 (um) dia útil após a divulgação do seu resultado final, consoante cronograma disposto neste edital.

Art. 31. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá efetuar o pagamento do boleto referente à primeira parcela da semestralidade do curso e entregar a documentação a seguir relacionada, dentro dos períodos estabelecidos pela PUCPR neste edital e no *site* da Universidade.

§ 1º O candidato deverá digitalizar e encaminhar para o endereço informado no anexo III a documentação a seguir relacionada:

- I - cédula de identidade, expedido por repartição oficial brasileira – frente e verso na mesma imagem;
- II - certidão de nascimento ou casamento;
- III - cadastro de pessoa física – CPF;
- IV - certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 (dezoito) anos;
- V - comprovante de estar quite com as obrigações militares (alistamento militar ou certidão militar), se do sexo masculino e maior de 18 (dezoito) anos;
- VI - passaporte, se estrangeiro;
- VII - visto de estudante concedido pela autoridade consular brasileira, se estrangeiro;
- VIII - registro nacional migratório – RNM, se estrangeiro;
- IX - comprovante de escolaridade do Ensino Médio – histórico escolar do Ensino Médio, constando o certificado de conclusão do curso ou diploma de curso profissionalizante de Ensino Médio, devidamente registrado na Secretaria de Estado da Educação. O estudante que cursou o ensino médio ou equivalente no exterior deve apresentar documento que comprove equivalência de curso emitido pelo órgão competente;
- X - contrato de prestação de serviços educacionais assinado pelo contratante e responsável legal e/ou financeiro (quando aplicável).
- XI - carteira de identidade do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é responsável);
- XII - cadastro de pessoa física (CPF) do responsável financeiro pelo contrato (somente para matrículas em que o estudante não é o responsável);

§ 1º A entrega da documentação mencionada neste artigo deverá ser feita pela *internet* (*online*), conforme orientações contidas no *site* da Universidade, sendo o candidato inteiramente responsável pelas informações prestadas e pelo conteúdo dos arquivos anexados.

§ 2º A PUCPR não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica nos computadores, falhas de comunicação ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como por força de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

de dados, ou ainda de ações de terceiros ou resultantes de caso fortuito ou força maior que impeçam o envio da documentação.

§ 3º A PUCPR poderá, caso julgue necessário, solicitar no ato da entrega dos documentos da matrícula a cópia da publicação em Diário Oficial da Conclusão do Ensino Médio.

§ 4º Na hipótese de não entrega do comprovante de escolaridade do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como da apresentação dos demais documentos requisitados neste edital, a PUCPR se reserva no direito de revogar o contrato de prestação de serviços educacionais e concluir pela não continuidade do curso, com a desconsideração das atividades acadêmicas desenvolvidas até então. Eventuais valores pagos a título de matrícula, mensalidade ou demais taxas não serão devolvidos.

§ 5º Caso o candidato estrangeiro não possua o RNM – Registro Nacional Migratório, em função dos prazos da Polícia Federal Brasileira para emissão, será aceito para a realização da matrícula, de forma provisória, o protocolo de solicitação com a data de validade do referido documento. Findado o prazo de validade do protocolo, a PUCPR poderá revogar o contrato de prestação de serviços educacionais, nos mesmos moldes e com as mesmas consequências do parágrafo anterior.

§ 6º Quando da efetivação da matrícula pelo *site* informado no anexo III deste edital, o candidato e o responsável legal e/ou financeiro, quando aplicável, deverão efetuar o aceite eletrônico do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

§ 7º O candidato somente terá sua matrícula deferida/oficializada após a análise da documentação apresentada.

§ 8º. O candidato, ao efetivar a sua matrícula nos termos deste Capítulo, sujeitar-se-á ao sistema de matrícula vigente (matrícula por crédito, modular, seriado, entre outros) à época do início do seu curso.

§ 9º. O candidato que efetuar matrícula após o início do semestre letivo assumirá o ônus da ausência nos dias transcorridos.

§ 10. A matrícula aceita pela Universidade implica a concordância do estudante em respeitar e cumprir todas as normas do presente edital, legais, estatutárias, regimentais, acadêmicas, administrativas e disciplinares da Universidade, ora em vigor, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelos órgãos competentes e aquelas indicadas no contrato de prestação de serviços educacionais.

§ 11. A critério da Instituição e a depender do curso/vaga, caso haja interesse do estudante, o início do curso poderá ser efetivado para módulo/semestre seguinte da oferta inicial, desde que seja apresentado pelo estudante certificado de conclusão do Ensino Médio obtido pela via regular ou da suplência, com data de conclusão anterior ao início das aulas previstas no calendário acadêmico da PUCPR, referente ao processo seletivo em que obteve classificação para ingresso no curso.

§ 12. As solicitações de troca de curso deverão ser realizadas em até 5 (cinco) dias após o pagamento da matrícula, sendo o deferimento condicionado a existência de vagas disponíveis no curso pretendido.

§ 13. A PUCPR reserva o direito, em qualquer tempo, de cancelar a matrícula do estudante que apresentar irregularidade na documentação para o presente processo seletivo.

§ 14. O candidato assume total responsabilidade pelas informações e documentos juntados neste processo seletivo, tidos como verdadeiros e válidos, estando ciente de que eventual fraude, adulteração, falsificação ou não veracidade nas informações ou nos documentos fornecidos, verificada a qualquer tempo, implicará em cancelamento da matrícula, não havendo validade legal ou aproveitamento dos estudos realizados, nem devolução de quaisquer valores pagos à PUCPR, sem prejuízo das sanções civis e penais aplicáveis.



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

Art. 32. Poderá ser cancelada a oferta de vagas para os cursos, ênfases, graus e habilitações em que não houver estudantes matriculados que representem um mínimo de 60% (sessenta por cento) do total das vagas ofertadas.

Parágrafo único. No caso do cancelamento da oferta de vagas, o candidato do curso cancelado será informado pela PUCPR e poderá fazer opção por outro curso deste edital que tenha vagas remanescentes ou cancelar a sua matrícula, se assim o desejar, no prazo que for indicado.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As provas serão mantidas e guardadas consoante critérios de temporalidade estabelecidos pelo Ministério da Educação (MEC).

Art. 34. Informações adicionais e demais normas referentes ao presente processo seletivo serão divulgadas no site da PUCPR e passam a integrar este edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este processo seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.

Art. 35. Esgotadas as diferentes modalidades de processo seletivo descritas neste edital, ainda houver vagas remanescentes, essas vagas poderão ser preenchidas:

- I - por outros processos seletivos;
- II - por outro critério a ser definido pela Reitoria.

Art. 36. Havendo estrutura física e corpo docente disponível, a PUCPR, a seu critério e análise, poderá convocar candidatos classificados para novas vagas nos cursos em que possui autonomia, nos termos da legislação e demais normativas vigentes.

Art. 37. O planejamento, a execução e a coordenação de todos os trabalhos referentes ao presente processo seletivo são de exclusiva responsabilidade da Comissão de Processos Seletivos designada para essa finalidade, não cabendo recurso contra suas decisões.

Art. 38. O presidente do CONSUN por intermédio da Reitoria, ou quem essa delegar, resolverá os casos omissos deste edital, podendo, inclusive, modificar suas disposições para melhor adequá-lo ao fim a que se destina e decidirá sobre casos excepcionais que venham a ocorrer durante o processo seletivo.

Art. 39. De acordo com as normativas do Ministério da Educação e em conformidade com as determinações sanitárias vigentes, os cursos ofertados no presente processo seletivo poderão ter, a critério da PUCPR, atividades acadêmicas mediadas por tecnologia de informação e comunicação, no cumprimento das medidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 40. Os resultados do presente processo seletivo só terão validade para os cursos, períodos e módulos e/ou semestre de ingresso nele indicados, salvo disposições expressamente em contrário.

Art. 41. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DocuSigned by:

Rogério Renato Mateucci

17DE30E2B05744C...

Rogério Renato Mateucci
PRESIDENTE



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO I VAGAS OFERTADAS PARA O PROCESSO SELETIVO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO, MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD), DA PUCPR INGRESSO NO 1º SEMESTRE DE 2023

				VAGAS – APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO AGENDADO						
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
CURSO	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava
Administração	Bacharelado	Modular	4	112	9	9	0	9	2	3
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	46	23	10	0	10	4	2
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	24	7	3	1	1	3	0
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	20	3	3	0	3	3	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	83	20	6	3	6	2	0
Ciências da Religião	Licenciatura	Modular	4	17	6	6	6	4	4	4
Economia da Influência Digital	Tecnólogo	Semestral	2	100	0	0	0	0	0	0
Física	Licenciatura	Modular	4	8	0	2	0	1	0	0
Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	9	4	0	0	0	2	0
Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	25	4	3	1	7	1	0
Gestão de Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	7	4	4	0	3	3	0
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	46	4	3	1	3	0	0
Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	32	9	10	5	3	4	3
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Modular	3	0	0	0	79	0	0	0
Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	6	0	0	2	1	2	0
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	16	4	5	4	5	5	5



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

				VAGAS – APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO AGENDADO						
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
CURSO	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Modular	4	39	9	5	3	2	0	0
Logística	Tecnólogo	Modular	2	17	0	4	0	1	1	0
Marketing	Bacharelado	Modular	4	32	6	2	0	0	2	3
Matemática	Licenciatura	Modular	4	5	0	0	1	0	2	0
Pedagogia	Licenciatura	Modular	4	39	9	0	0	3	2	0
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	10	2	0	0	1	0	0
Química	Licenciatura	Modular	4	5	3	0	1	1	0	0
TOTAL				698	126	75	107	64	42	20



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

				VAGAS – APROVEITAMENTO DOS RESULTADOS OBTIDOS NO ENEM						
				POLOS DE APOIO PRESENCIAL						
CURSO	Grau	Oferta	Duração (anos)	Curitiba	Londrina	Maringá	Toledo	Ponta Grossa	Cascavel	Guarapuava
Administração	Bacharelado	Modular	4	196	20	13	8	16	7	5
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Modular	2,5	89	29	11	0	18	7	4
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Modular	3	29	7	6	3	3	2	1
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Modular	2,5	40	7	3	0	5	4	0
Ciências Contábeis	Bacharelado	Modular	4	152	26	8	4	10	2	2
Ciências da Religião	Licenciatura	Modular	4	34	6	6	6	4	4	4
Economia da Influência Digital	Tecnólogo	Semestral	2	100	0	0	0	0	0	0
Física	Licenciatura	Modular	4	12	2	3	1	0	1	1
Gestão Comercial	Tecnólogo	Modular	2	52	2	5	1	3	2	2
Gestão de Marketing em Mídias Digitais	Tecnólogo	Modular	2	55	7	8	2	6	2	0
Gestão de Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Modular	2,5	51	6	8	1	3	4	0
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Modular	2	66	6	4	2	4	1	2
Gestão Financeira	Tecnólogo	Modular	2	57	2	12	4	3	2	1
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Modular	3	0	0	0	50	0	0	0
Gestão Pública	Tecnólogo	Modular	2	12	3	1	1	3	2	1
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Modular	2,5	19	4	4	5	5	5	5
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Modular	4	53	11	6	4	0	0	0
Logística	Tecnólogo	Modular	2	58	5	5	1	0	1	0
Marketing	Bacharelado	Modular	4	43	10	4	0	2	3	3
Matemática	Licenciatura	Modular	4	12	2	1	0	1	2	1
Pedagogia	Licenciatura	Modular	4	74	13	2	3	1	1	0
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Modular	2	30	3	3	2	2	2	0
Química	Licenciatura	Modular	4	8	0	1	2	1	0	0
TOTAL				1242	171	114	100	90	54	32



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO II CURSOS DE GRADUAÇÃO DA PUCPR – MODALIDADE ENSINO A DISTÂNCIA (EaD) Atos de Autorização

CURSO	Grau	Ato Regulatório		Início de Funcionamento
		Autorização	Data	
Administração	Bacharelado	Res. 143/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Tecnólogo	Res. 182/2017 – CONSUN	13.11.17	22.02.18
Bacharelado Interdisciplinar em Negócios	Bacharelado	Res. 145/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Big Data e Inteligência Analítica	Tecnólogo	Res. 182/2017- CONSUN	13.11.17	22.08.18
Ciências Contábeis	Bacharelado	Res. 144/2018 – CONSUN	27.08.18	25.02.19
Ciências da Religião	Licenciatura	Res. 237/2019 – CONSUN	26.08.19	02.03.20
Economia da Influência Digital	Tecnólogo	Res. 296/2022 – CONSUN	15.09.22	
Física	Licenciatura	Res. 238/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Gestão Comercial	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão de <i>Marketing</i> em Mídias Digitais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão da Tecnologia da Informação	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão de Recursos Humanos	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão Financeira	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Gestão Integrada de Agronegócios	Bacharelado	Res. 357/2021 – CONSUN	18.10.21	18.04.22
Gestão Pública	Tecnólogo	Res. 241/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Inteligência Artificial Aplicada	Tecnólogo	Res.327/2019 - CONSUN	28.10.19	02.03.20
Letras Português-Inglês	Licenciatura	Res. 95/2019 - CONSUN	20.05.19	05.08.19
Logística	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
<i>Marketing</i>	Bacharelado	Res. 146/2018 - CONSUN, alterada pelas Res. 202/2018, de 23.11.18, 364/2019, de 14.11.19 e 248/2021, de 23.08.21	27.08.18	31.07.19
Matemática	Licenciatura	Res. 239/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20
Pedagogia	Licenciatura	Res. 96/2019 - CONSUN	20.05.19	05.08.19
Processos Gerenciais	Tecnólogo	Res.182/2017 - CONSUN	13.11.17	22.02.18
Química	Licenciatura	Res.240/2019 - CONSUN	26.08.19	02.03.20



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Conselho Universitário

ANEXO III QUADRO DE INFORMAÇÕES – CRONOGRAMA

Evento	Datas	Endereço Eletrônico
INSCRIÇÕES		
Publicação do edital	16/09/2022	
Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Modalidade EaD: Cursos Modulares e Semestrais – Entrada Verão	17/10/2022 a 10/03/2023	https://ead.pucpr.br
Período e endereço para inscrições para os cursos descritos no anexo I: Modalidade EaD: Cursos Modulares – Entrada Outono	11/03/2023 a 12/05/2023	https://ead.pucpr.br
Período e endereço para inscrições para o curso Economia da Influência Digital – Entrada Verão	17/10/2022 a 24/03/2023	https://ead.pucpr.br
Modalidade – Vestibular Agendado – endereço para o agendamento das provas.	-----	https://ead.pucpr.br
RESULTADO		
Data e endereço do resultado de candidatos aprovados na modalidade de vestibular agendado	Até 15 (quinze) dias após a realização da prova	https://ead.pucpr.br
Data e endereço do resultado de candidatos aprovados na modalidade de aproveitamento do resultado obtido no ENEM	Até 15 (quinze) dias após a inscrição	https://ead.pucpr.br
Período e site para recurso	1 (um) dia após a divulgação do resultado	https://ead.pucpr.br
MATRÍCULA		
Período e endereço para realização e pagamento da matrícula	1 (um) dia após o resultado final	https://ead.pucpr.br
Endereço para envio dos documentos para a matrícula	-----	https://ead.pucpr.br